

**GRÊMIO Social-Esportivo-Recreativo SUDESTE - Promoção da Cidadania e Defesa do Consumidor**

Rua Bento Coelho da Silveira 267 - CEP 04330-080 S. Paulo - SP - Tel/fax: (11)5565-5322/5671-0121

Internet: [www.geocities.com/gremio\\_sudeste](http://www.geocities.com/gremio_sudeste)

e-mail: [gremio\\_sudeste@yahoo.com](mailto:gremio_sudeste@yahoo.com)

Vinculado ao Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública - COEP - [www.geocities.com/coepdeolho](http://www.geocities.com/coepdeolho)

Ofício Circular nº G00102

Ref.: Esclarecimentos sobre a situação do Processo Eleitoral/2001 dos Conselhos Tutelares na Cidade de S. Paulo (Série: O Estado Delinqüente);

Para: Assessorias de Imprensa e comunidade em geral;

S. Paulo, 03 de janeiro de 2002.

Jabaquara - Cidade Livre

**Processo Eleitoral 2001(2002) dos Conselhos Tutelares**

Após a anulação da votação em 11/11, muitas pessoas têm nos procurado para saber como está a questão eleitoral dos Conselhos Tutelares. Em vista disso, apresentamos os seguintes destaques:

1. O Edital de Convocação da Eleição, publicado em 11/08/2001, já trazia graves irregularidades.
2. Na fase de inscrição de candidatos, 20/08 a 21/09, exigiram documentos ilegais: "ficha policial do candidato" e "aval de entidades" (muitas das quais serão fiscalizadas pelos conselheiros tutelares eleitos).
3. Em 27/08, o Grêmio ofereceu representação ao Ministério Público denunciando as irregularidades no Processo Eleitoral. Também foi patrocinada uma ação judicial (Mandado de Segurança) para garantir o direito líquido e certo dos eleitores em participarem de um processo eleitoral democrático para a escolha do Conselho Tutelar.
4. Em 16/10/2001, publicaram o indeferimento de 711 inscrições, desrespeitando o próprio Edital, além do absurdo de sequer informarem os motivos dos indeferimentos.
5. Em 18/10, uma manifestação proposta pelo Grêmio, reuniu mais de 200 Lideranças Comunitárias na Câmara Municipal para denunciar o viciado processo de inscrição. Dezoito vereadores apoiaram a mobilização e ofereceram apoio para a elaboração dos Mandados de Segurança contra a Comissão Eleitoral. O líder do Executivo na Câmara informou que a Comissão Eleitoral iria rever os indeferimentos, o que efetivamente aconteceu. Destaque-se que este procedimento não tinha amparo legal, sendo que mesmo assim foram aprovadas mais 150 inscrições.
6. Com o apoio do Grêmio e de diversos vereadores, foram ajuizados 73 Mandados de Segurança contra os abusos das autoridades da Comissão Eleitoral (CE).
7. A uma semana da votação, a CE sequer tinha as urnas e cabinas para a votação. O TRE só tinha 100 urnas. Chegou-se a um acordo com um sindicato para o fornecimento das urnas. Destaque-se que este sindicato avaliou pelo menos uma candidatura ao conselho tutelar.
8. Em 10/11/2001, véspera da votação, ficou-se sabendo que foram impressas apenas 200 mil cédulas (quando as estimativas do FMDDCA eram de que 700 mil pessoas compareceriam à votação). Também ignoraram por completo as ordens judiciais que liminarmente garantiram pelo menos 20 inscrições.
9. No dia da votação, 11/11, houve todo tipo de fraude, além das trapalhadas na certificação das centenas de documentos apresentados pelos eleitores. Isto aconteceu porque não fizeram um cadastramento prévio dos eleitores.
10. Em 12/11/2001, o Ministério Público (MP) identificou várias ilegalidades; e chegou a abandonar o local de apuração, informando à imprensa que pediria a anulação da eleição.
11. Em 15/11, o CMDCA publica a Resolução 62 anulando todo o processo eleitoral, reconhecendo que o Edital "**não contemplou todas as hipóteses organizacionais da eleição**";
12. O MP ingressou com Ação Civil Pública pedindo: 1) nova eleição em 90 dias, 2) prorrogação dos mandatos, 3) fornecimento dos recursos para a realização do novo pleito.
13. Em 24/11, o CMDCA publica resolução nº 63 anulando a 62 e restabelecendo o Edital. Anula-se a votação de 11/11, e marca eleição para 17/03/2001 (sic). Posteriormente, o CMDCA publicou retificação da data da Eleição: 17/03/2002.
14. A juíza negou a liminar e pediu que o MP justificasse a sua (dela) competência para interferir administrativamente no processo. Antes que houvesse uma decisão, O MP e o Procurador protocolaram o acordo.
15. Em 29/11, a juíza Cláudia Gineco Tabosa Pessoa despacha: "Tendo em conta a composição amigável de fls. 296/297, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 269, III do C.P.C."

**Considerações do Grêmio:**

1. A juíza não esclareceu quem de fato é o responsável pelo cumprimento do acordo, pois nem o MP nem o Procurador têm competência para realizar a escolha dos CTs. Além disso, não existe "sanção" caso haja descumprimento dos prazos;
2. Orientamos a todos que ingressaram com mandados de segurança que juntem as informações adicionais: resoluções 62 e 63. Isto facilitará a decisão do juiz. As pessoas que ainda pretendem entrar com ações, deverão denunciar a Resolução 63, a qual violou diversos princípios da administração pública.
3. O CMDCA ainda está discutindo uma data para a votação, pois o (ilegal) acordo prevê a posse dos novos conselheiros em até 90 dias (a partir de 27/11), ou seja, em até 27/02/2002.
4. Não existe ato administrativo prorrogando o mandato dos atuais conselheiros tutelares. Isto, por si só, já desqualifica toda e qualquer decisão tomada pelos atuais Conselheiros Tutelares.
5. Entendemos que a competência dos CTs deve ser assumida pela autoridade judiciária (cf art. 262 do ECA).
6. Caso se efetive a anulação judicial do processo eleitoral, este deverá ter novo início, com a publicação de um novo Edital definindo 90 (noventa) dias de antecedência da data de votação.

Finalizando, informamos que o Grêmio estará prestigiando a reunião ordinária do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ( 12/01/2001 - das 9h às 12h - Rua da Figueira nº 77).

**Mauro A. Silva (Presidente) - 5 anos de defesa contra abusos do Poder Público**

**Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura.**

